

PROJETO DE LEI N.º 81/91

DOCUMENTO N.º 2394/91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 155 / 91

EM 09 / 08 / 91

Am

Na Praça Coronel Lopes há algum tempo se instalaram alguns comerciantes ambulantes, o que gerou muita controvérsia à época. Felizmente foi encontrada solução satisfatória, conciliando os interesses da comunidade e dos ambulantes.

Assim essas pessoas que, sufocadas pela crise encontraram no comércio ambulante um meio digno de sobrevivência, passaram a ocupar uma das "ilhas" laterais daquela Praça, localizada próximo ao ponto de táxi.

Recentemente foi iniciado o processo de ocupação da outra "ilha" localizada próximo do Clube de Regatas Tumiaru. Entretanto, enquanto esses ambulantes estão encontrando dificuldades à obtenção das respectivas licenças, desejam exercer o comércio legalmente, contribuindo para o Município, através do pagamento da respectiva taxa.

Dessa forma, visando resolver o problema, sem prejudicar a comunidade, a estética do local e os próprios ambulantes, é que submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 81/91

DOCUMENTO Nº 2394/91

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 141 da Lei Orgânica do Município, o uso das "ilhas" laterais à Praça Coronel José Lopes, a título precário, para o exercício do comércio ambulante.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo

de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE 08/08/91

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
em 08 de agosto de 1991

a) LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

ARQUIVADO EM 14/09/91
ARQUIVISTA